



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.5. Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.7. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações;
- 1.8. Portaria Nº 1.841, de 28 de Julho de 2020.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (FREEZER LABORATORIAL VERTICAL-30°C, MICROSCÓPIO BINOCULAR DE LED E INCUBADORA PARA TESTES DE ELISA DE BANCADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN/RR.

3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:

- 3.1. A presente aquisição contemplará as seguintes coordenações:
 - a) Coordenação Geral de Vigilância em Saúde;

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A justificativa encontra-se na PORTARIA Nº 1.841, DE 28 DE JULHO DE 2020, que " Autoriza o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, no Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento da Vigilância Laboratorial nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN)" com a finalidade de organizar nacionalmente a Rede de Laboratórios de Saúde Pública - RNLSP, que é responsável pelo diagnóstico e monitoramento de doenças transmissíveis e outras de interesse da saúde pública. Esta proposta tem como objetivo, a reestruturação da RNLSP, sua reintegração como componente de gestão da Vigilância em Saúde considerando as particularidades regionais e a ação oportuna na identificação e monitoramento de possíveis ameaças à saúde pública, sendo esta última sua atividade principal, tendo em vista dos referidos itens terem sido fracassados e deserto no Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP. Processo SEI Nº 20101.032114/2021.21.

4.2. O Brasil, assim como todos os países signatários do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), assumiu o compromisso de fortalecer os sistemas nacionais de laboratórios de saúde pública, implementar a gestão da qualidade, apoiar o desenvolvimento da força de trabalho, melhorar a integração com os sistemas de vigilância e resposta e, principalmente, ampliar a capacidade interna de testagem, tanto em número de doenças quanto em volume de testes realizados. Tendo em vista a transversalidade e a complexidade de serviços e metodologias, os quais abrangem desde métodos diretos de observação até ensaios de cromatografia e sequenciamento de nova geração, é imprescindível a implementação de estratégias de gestão que possibilitem o avanço tecnológico e sua sustentabilidade. Tais estratégias são importantes para possibilitar a descentralização de serviços melhorando a oportunidade da informação laboratorial, utilizando metodologias adequadas com respostas oportunas ao cidadão. A proposta de reestruturação da RNLSP deve ser considerada parte da estruturação de Vigilância em Saúde, que busca a integração das ações e serviços com as demais áreas da epidemiologia, saúde ambiental, informação em saúde, preparação para o enfrentamento de emergências em saúde pública, imunização e, principalmente, com o conceito One Health.

4.3. A Vigilância Laboratorial no Brasil está estruturada por meio do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), construído pelo conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde (MS, 2019). A Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB), é responsável por assessorar e cooperar tecnicamente, junto aos estados e o Distrito Federal, na implementação da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e Rede Nacional de Laboratório de Saúde Ambiental que compõem o SISLAB (MS, 2019). Nesse sentido, para que os laboratórios possam atuar de maneira efetiva, com informações precisas e oportunas às respostas em emergência em saúde pública e com celeridade em seus processos analíticos, a CGLAB entende que é primordial o fortalecimento da RNLSP.

4.4. Em relação aos investimentos em equipamentos laboratoriais realizado pelo Ministério da Saúde para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), cabe ressaltar que foi realizado em 2004 um investimento com o Projeto VIGISUS e, um segundo em 2009 após a Pandemia de H1N1. Esse último foi destinado para aquisições de, somente, termocicladores para implantação da metodologia de Biologia Molecular (RT-qPCR - Reverse Transcripon Polymerase chain reaction - Real Time). Diante do exposto, importante destacar que após o investimento realizado em 2009, não houve mais nenhum recurso empregado, em 11 anos, para melhorar a estrutura dos LACEN, bem como dos laboratórios que compõem a rede estadual de laboratórios que realizam diagnósticos de interesse em saúde pública.

4.5. O diagnóstico da necessidade da aquisição desses equipamentos foi evidenciado por meio de levantamentos e demandas apresentadas pelas equipes técnicas das partes interessadas e da CGLAB.

4.6. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos para a reestruturação e fortalecimento dos laboratórios, irá ampliar a capacidade de diagnóstico dando mais celeridade no retorno do resultado ao paciente promovendo assim ações benéficas para a população.

4.7. Os quantitativos foram levantados a partir da necessidade dos setores que compõem o LACEN/RR, das supervisões realizadas pela equipe do LACEN/RR aos laboratórios que compõem a rede de laboratórios de interesse em saúde pública da capital e interior, como também para a implantação do setor de sequenciamento genético no LACEN/RR.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

5.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

5.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no Anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O objeto deste Termo de Referência **deverá ser** entregue em horário de expediente (8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário local), no **Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Roraima/LACEN-RR**, situado na **Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3.510, Bairro Aeroporto, em Boa Vista-RR, CEP: 69310-005**, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

7.2. A Contratada **deverá agendar a entrega**, do objeto deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, **através do Telefone (95) 98406-3191, (95) 98406-4006 e/ou via e-mail: lacen.cgvs@saude.rr.gov.br**;

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O material objeto deste termo de referencia deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da última assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

8.1.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 30 dias não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação.

8.1.2. O ônus do transporte e entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 7** deste TR são exclusivamente da Contratada;

8.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

9. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

9.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas conforme Anexo I;

9.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

9.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será recebido por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

10.1.2. Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.1.3. Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este **deverá ser substituído por outro** com as mesmas características, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

11. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

11.1. O prazo de Garantia Mínima será de 12 (doze) meses, ou repassar a garantia de fábrica, se superior, para os **Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Anexo I**, contados da entrega definitiva no LACEN/RR, devendo ofertar a assistência técnica na cidade de Boa Vista/RR.

11.2. O prazo de garantia dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**; contados a partir da data do recebimento definitivo.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

12.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

12.2. **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, para comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características e em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.1. Os atestados deverão referir-se a bens desenvolvidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, sendo especificadas no contrato social vigente.

12.3. Apresentar o **Registro dos Produtos na ANVISA** ou sua dispensa, quando for o caso;

12.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução técnica para o português.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14. PAGAMENTO:

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020;

14.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

14.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESA/RR;

15.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no endereço conforme item 7, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer equipamento que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio/inadequado ao fim a que se destina, ou que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

15.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA/RR, durante a realização desta aquisição;

15.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde /SESA e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

15.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

15.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

15.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

15.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.11. Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

15.11.1. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

15.12. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

15.12.1. Caso necessário, a contratada poderá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

15.12.2. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

15.12.3. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

15.12.4. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

- 16.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 16.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 16.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 16.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer Equipamento, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- 16.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 16.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 16.9. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

17. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 17.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

18. FISCALIZAÇÃO:

- 18.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 18.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 18.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

- 19.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 19.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

19.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

19.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.5.1. Apresentar documentação falsa.

19.5.2. Retardar a execução do objeto.

19.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.5.4. Comportar-se de modo inidôneo tais como os descritos nos Art. 337-E ao Art. 337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2848/1940);

19.5.5. Cometer fraude fiscal.

19.6. Para as condutas descritas nos itens 19.5.1, 19.5.2, 19.5.3 e 19.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

19.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

19.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

19.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

19.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

20.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

22.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. VALOR ESTIMATIVO:

24.1. O valor estimado é de **RS 1.463.021,78 (um milhão e quatrocentos e sessenta e três mil vinte e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme **Mapa de Cotação de Preços PDF (5566539)** e **Planilha de Divisão de Cotas Ep. 5566710**, de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

a) **Programa de Trabalho:** 103020783.558/01

b) **Elemento de Despesa:** 44.90.52

c) **Fonte:** 307

d) **Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

26.2. Considerando ainda que foram solicitados esclarecimentos e ou justificativa complementares através da Análise (EP. [4509144](#)), onde foram respondidos formalmente por meio da **Errata 450** (EP. [4557246](#)) e **Esclarecimentos** (EP. [4557351](#)).

26.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar Ep. 4446117, Errata nº 450 Ep. 4557246, Esclarecimentos Ep. 4557351 e Pedido de Aquisição de Material Ep. 4588223**, cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Vigilância em Saúde, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

27. DOS ANEXOS:

27.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
RUTE MENANDES DOS SANTOS
 Gerência de Núcleo Administrativo
 NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus Anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
MARCONI ARAGÃO GOMES
 Diretor Geral do LACEN/RR

(Assinatura Eletrônica)
VALDIRENE OLIVEIRA CRUZ
 Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde
 CGVS/SESAU

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
 Secretária de Estado da Saúde
 SESAU/RR

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QUANT. | DIVISÃO DE DISPUTA | |
|------|--|--------|-----|--------|--------------------|------------|
| | | | | | CRITÉRIO | DE DISPUTA |
| 1 | FREEZER LABORATORIAL -30°C - Freezer vertical a -30°C projetado para uso em laboratórios, com volume de no mínimo 500 litros e máximo de 600 litros, com ajustes de temperatura de -15 a -30°C com ajustes em passos de 1°C, degelo automático (auto defrost), controles de ajustes e operação | 472009 | UND | 20 | AMPLA | |

| | | | | | |
|---|---|--------|-----|----|-----------|
| | <p>microprocessados, sistema de alarmes sonoro e visual de alta e baixa temperatura, porta aberta, falta de energia, com backup da programação em caso de falta de energia. Interior em aço com proteção esmaltada para fácil limpeza e descontaminação, com 4 prateleiras removíveis e de altura ajustável, 2 portas de acessos para passagem de fios ou cabos do interior para o ambiente, sendo uma de diâmetro de 30 mm na parte lateral esquerda e uma de 20mm no topo. Porta com fechadura po Yale. Dimensões externas máximas: altura 200 cm x largura 78 cm x profundidade 85 cm. Alimentação 115V/60Hz.</p> <p>manual em português; Assistência Técnica no Brasil. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> | | | | |
| 2 | <p>FREEZER LABORATORIAL -30°C - Freezer vertical a -30°C projetado para uso em laboratórios, com volume de no mínimo 500 litros e máximo de 600 litros, com ajustes de temperatura de -15 a -30°C com ajustes em passos de 1°C, degelo automático (auto defrost), controles de ajustes e operação microprocessados, sistema de alarmes sonoro e visual de alta e baixa temperatura, porta aberta, falta de energia, com backup da programação em caso de falta de energia. Interior em aço com proteção esmaltada para fácil limpeza e descontaminação, com 4 prateleiras removíveis e de altura ajustável, 2 portas de acessos para passagem de fios ou cabos do interior para o ambiente, sendo uma de diâmetro de 30 mm na parte lateral esquerda e uma de 20mm no topo. Porta com fechadura po Yale. Dimensões externas máximas: altura 200 cm x largura 78 cm x profundidade 85 cm. Alimentação 115V/60Hz.</p> <p>manual em português; Assistência Técnica no Brasil. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> | 472009 | UND | | COTA |
| 3 | <p>MICROSCÓPIO BINOCULAR DE LED - Microscópio com estativa mecânica à direita campo 20 e desenho ergonômico, que garante correta postura ao usuário; Luz transmitida com sistema ótico de correção infinita (ICS); Estantiva e todas as engrenagens em metal; Tubo binocular com inclinação de 20° a 30° entre a linha de visão do observador e o plano horizontal; rotação de 360° em torno do eixo vertical; Par de oculares focalizáveis 10x/20 Br. com tratamento antifungo opção de trava por parafusos para evitar que sejam retiradas por pessoas não autorizadas; ponteiro em uma das oculares; Distância interpupilar de 48 a 75 mm; Revólver reverso com espaço para quatro objetivas; Conjunto de objetivas planas-acromáticas: Objetiva "Plan-Achromat" 4x/0,10; Objetiva "Plan-Achromat" 10x/0,25; Objetiva "Plan Achromat"40x/0,65 retrátil; Objetiva "Plan-Achromat" 100x/1,25 retrátil - imersão a óleo; Botão bilateral para focalizações macrométrica e micrométrica e escala micrométrica à esquerda; ajuste grosso de 4 mm por volta e ajuste fino de 0,3 mm por volta; deslocamento total de 15 mm; Platina mecânica com dimensões 140 x 135 mm, acionamento à direita e porta-objeto; Chariot com movimento XY graduado e limitador do movimento Z, evitando quebra de lâminas; Deslocamento total de 75 mm no eixo X e 30 mm no eixo Y; Condensador fixo tipo Abbe N.A. 0,9/1,25; diafragma íris; compartimento para adaptar futuramente, anéis de fase e de campo escuro; Controle de intensidade luminosa incorporado ao microscópio, que obriga a redução da intensidade antes do desligamento, prolongando a vida útil do LED ou da lâmpada; LED 1W luz branca, 5700K; Fonte de 100...240 V AC / 50...60 Hz / 30 VA; Tratamento antifungo nas oculares, tubo e objetivas; Compartimento de LED e lâmpada halógena; Opção de futuramente acoplar componentes para contraste de fase, campo escuro e fluorescência. Acompanham: Porta USB 5V; capa protetora; Frasco de 5 ml de óleo de imersão; filtros coloridos azul (luz do dia), verde e amarelo; Lâmpada reserva; manual em Português;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> | 440806 | UND | | AMPLA |
| 4 | <p>MICROSCÓPIO BINOCULAR DE LED - Microscópio com estativa mecânica à direita campo 20 e desenho ergonômico, que garante correta postura ao usuário; Luz transmitida com sistema ótico de correção infinita (ICS); Estantiva e todas as engrenagens em metal; Tubo binocular com inclinação de 20° a 30° entre a linha de visão do observador e o plano horizontal; rotação de 360° em torno do eixo vertical; Par de oculares focalizáveis 10x/20 Br. com tratamento antifungo opção de trava por parafusos para evitar que sejam retiradas por pessoas não autorizadas; ponteiro em uma das oculares; Distância interpupilar de 48 a 75 mm; Revólver reverso com espaço para quatro objetivas; Conjunto de objetivas planas-acromáticas: Objetiva "Plan-Achromat" 4x/0,10; Objetiva "Plan-Achromat" 10x/0,25; Objetiva "Plan Achromat"40x/0,65 retrátil; Objetiva "Plan-Achromat" 100x/1,25 retrátil - imersão a óleo; Botão bilateral para focalizações macrométrica e micrométrica e escala micrométrica à esquerda; ajuste grosso de 4 mm por volta e ajuste fino de 0,3 mm por volta; deslocamento total de 15 mm; Platina mecânica com dimensões 140 x 135 mm, acionamento à direita e porta-objeto; Chariot com movimento XY graduado e limitador do movimento Z, evitando quebra de lâminas; Deslocamento total de 75 mm no eixo X e 30 mm no eixo Y; Condensador fixo tipo Abbe N.A. 0,9/1,25; diafragma íris; compartimento para adaptar futuramente, anéis de fase e de campo escuro; Controle de intensidade luminosa incorporado ao microscópio, que obriga a redução da intensidade antes do desligamento, prolongando a vida útil do LED ou da lâmpada; LED 1W luz branca, 5700K; Fonte de 100...240 V AC / 50...60 Hz / 30 VA; Tratamento antifungo nas oculares, tubo e objetivas; Compartimento de LED e lâmpada halógena; Opção de futuramente acoplar componentes para contraste de fase, campo escuro e fluorescência. Acompanham: Porta USB 5V; capa protetora; Frasco de 5 ml de óleo de imersão; filtros coloridos azul (luz do dia), verde e amarelo; Lâmpada reserva; manual em Português;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> | 440806 | UND | 50 | COTA |
| 5 | <p>INCUBADORA PARA TESTES DE ELISA DE BANCADA - A Incubadora usa um suporte de microplaca térmica individual, concebido para facilidade de utilização e aquecimento uniforme de cada microplaca; Temperatura: com variação inferior a 0,3 ° C através da microplaca; Para uma mistura eficaz, com agitador orbital de velocidade variável incorporado com uma órbita de 1 mm e velocidades de até 600 rpm, o movimento do agitador garante uma mistura eficiente de até mesmo muito líquido; Todas as posições do slot dentro de um módulo são agitadas simultaneamente; Cada slot da Incubadora deve possuir um LED de controle (diodo emissor de luz), que exibe o status do slot; O LED deverá mudar para uma cor específica no status do slot; Quando as operações de incubação e agitação terminam, o instrumento também deve fornecer um sinal de áudio; FAIXA DE TEMPERATURA: MÍN: 5°C, MÁX 60°C. Voltagem: 100 – 127V; Manual em Português. Assistência Técnica no Brasil.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> | 413067 | UND | 4 | EXCLUSIVO |



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Aragão Gomes, Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública**, em 19/07/2022, às 08:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 19/07/2022, às 10:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 19/07/2022, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5572269** e o código CRC **A4B9F45C**.